

**PREGÃO N. 12/2007**

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria n. 545, de 27 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União, em 10 de abril de 2007, de acordo com a autorização constante do Processo n. 48500.001422/2007-38 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e sítio abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Complementar n. 123/06, à Lei n. 10.520/02, ao Decreto n. 3.555/00 e ao Decreto n. 5.450/05, e, ainda, às disposições contidas na Lei n. 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, cuja sessão de abertura dar-se-á de acordo com o que segue:

DATA: 15/06/2007

HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: 09:00 horas

SITIO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Email: [comprasaneel@aneel.gov.br](mailto:comprasaneel@aneel.gov.br)

FAX: (61) 2192-8685

**1 – DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia e impressão monocromática e policromática, com o fornecimento de equipamento (multifuncionais e impressoras laser) e seus insumos, sistema de gerenciamento das impressões e reprografia efetivamente realizadas, disponibilização de 01(um) operador para o departamento de reprografia da ANEEL e de 01 (um) técnico para atendimento de chamados técnicos e administração dos equipamentos, conforme Anexo III deste Edital, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 48 (quarenta e oito) meses.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
I	26	Multifuncional Laser Monocromático
II	01	Multifuncional Laser Policromático
III	02	Multifuncional Laser Monocromático de Grande Porte, para o setor de Reprografia
IV	06	Impressora Laser Monocromático
V	05	Impressora Laser Policromático e Monocromático
VI	Estimativa mensal: 25 metros lineares	Grandes Formatos até tamanho "A0" (plotagem) Policromático
VII	Estimativa mensal: 15 metros lineares	Grandes Formatos até tamanho "A0" (plotagem) Monocromático

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF.
- 2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, na condição de proponente:
- 2.2.1 Empresas em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente.
- 2.3 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
- 2.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2 Consórcio de empresas;
- 2.3.3 Empresas suspensas pela ANEEL ou que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.3.4 Cooperativas.
- 2.4 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.5 Não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

## 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, §1º, do Decreto n. 5.450/2005), no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)
- 3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto n. 5.450/2005).
- 3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL,

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III, do Decreto n. 5.450/2005).

- 3.4 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (art. 13, inciso I, do Decreto n. 5.450/2005).
- 3.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

#### **4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços. (art. 21, do Decreto n. 5.450/2005).
- 4.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no sítio COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) até o horário-limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas no dia 15/06/2007, às 09:00 h, horário de Brasília. (art. 21, do Decreto n. 5.450/2005).
- 4.3 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. (art. 21, § 2º, do Decreto n. 5.450/2005).
- 4.4 O envio da Proposta de Preços deve se dar com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico disponível no sítio COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)).
- 4.5 Os valores da proposta de preços deverão corresponder ao valor anual estimado para os serviços, devendo englobar todas as despesas referentes à prestação do serviço, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 4.6 No preenchimento da Proposta de Preços, o licitante deve informar os seguintes dados:
  - 4.6.1 Preço de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, com preenchimento em campo próprio, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando-se os quantitativos constantes no objeto do presente Edital, obrigatoriamente.
- 4.7 O prazo de validade da proposta de preços apresentada é de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento (art. 6º, Lei n. 10.520/2002, combinado com art. 27, §4º).
- 4.8 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º do Decreto n. 5.450/2005).

- 4.9 A oferta deverá ser precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.10 Não se considerará nenhuma oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 4.11 Serão desclassificadas:
- 4.11.1 As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
  - 4.11.2 As propostas com preços manifestamente inexeqüíveis, na forma da legislação, considerados os preços praticados no mercado;
  - 4.11.3 As propostas que apresentem preços com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

## 5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 5.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 4.2, terá início a sessão do Pregão n. 12/2007, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme Edital e de acordo com o Decreto n. 5.450/2005.
- 5.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. (art. 22, § 2º do Decreto n. 5.450/2005).
- 5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. (art. 22, § 3º do Decreto n. 5.450/2005).
- 5.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet. (art. 22, § 4º do Decreto n. 5.450/2005).
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. (art. 22, § 5º do Decreto n. 5.450/2005).
- 5.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance. (art. 23 do Decreto n. 5.450/2005).

## 6 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.6 O encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, e, após transcurso do prazo, aleatoriamente determinado, de até 30 (trinta) minutos, estará encerrada a recepção de lances.
- 6.7 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 6.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço mais vantajoso, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. (art. 24, § 8º do Decreto n. 5.450/2005).
- 6.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.9 O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, bem como após a verificação da habilitação do licitante, conforme disposições do Edital.

## 7 - DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de propostas de microempresa ou empresa de pequeno porte que sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado.

- 7.1.1 Na ocorrência da situação acima descrita será observado o disposto no art. 45 da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.2 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtido o preço mais vantajoso, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (art. 24, § 8º do Decreto nº 5.450/2005).
- 7.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.3 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço do objeto em relação ao estimado para a contratação.
- 7.3.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.
- 7.4 A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 7.4.1 Será considerada mais vantajosa para a ANEEL a oferta de menor preço proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.
- 7.5 Aceita a proposta de menor preço unitário, será analisada a habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 8 deste Edital.
- 7.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos.
- 7.7 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o grupo correspondente a sua proposta.
- 7.7.1 Na hipótese do item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 7.8 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro. Ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 7.9 Será declarado vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do Anexo III deste Edital e ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO para o objeto.
- 7.10 O licitante declarado vencedor se obriga a adequar sua Proposta de Preços ao valor ofertado em seu lance, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, refazendo seus cálculos em função dos quantitativos previstos no Edital e dos novos preços de forma que os valores assim calculados correspondam ao valor a ser efetivamente praticado, preenchendo as planilhas do Anexo VI.
- 7.11 O licitante vencedor se responsabiliza pelo valor de seu lance para a totalidade dos serviços licitados, não sendo aceito, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob pena das cominações legais.

## 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação dos licitantes que apresentarem a melhor proposta será verificada *on line* no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços.

8.2 O licitante que apresentar a melhor proposta deverá enviá-la, via FAX, até 04 (quatro) horas úteis após o encerramento da sessão pública do Pregão Eletrônico, com encaminhamento do original ou cópia autenticada, em até 48 (quarenta e oito) horas:

8.2.1 **Para habilitação jurídica:**

8.2.1.1 Contrato Social ou documento equivalente, comprovando que a empresa desenvolva atividade pertinente e compatível como objeto desta licitação.

8.2.2 **Declarações:**

8.2.2.1 Declaração de Compromisso de Comunicação da Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, conforme modelo do Anexo I;

8.2.2.2 Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo II.

8.2.3 **Para Qualificação Técnica:**

8.2.3.1 Comprovar aptidão para desempenho dos serviços, mediante apresentação de atestado, certidão ou declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado satisfatoriamente atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a ser contratado;

8.2.4 **Para Qualificação Econômico-Financeira:**

8.2.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a abertura da licitação, quando o prazo de sua validade não estiver definido.

8.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados ao Pregoeiro para conferência.

8.4 O invólucro contendo a documentação deve ser endereçado para:

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
PREGÃO N. 12/2007  
ENDEREÇO: SGAN 603, Módulo J – Sala 101 – Asa Norte / Brasília – DF. CEP: 70830-030

- 8.5 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.6 Ao Pregoeiro ou à Autoridade superior é assegurado o direito de solicitar ao licitante vencedor, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 8.7 Disposições gerais da habilitação:
- 8.7.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.7.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 8.8 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.
- 8.8.1 Serão aceitas somente cópias legíveis, respeitado o item 8.3;
- 8.8.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 8.8.3 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.
- 8.9 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem mencionada.
- 8.10 A empresa em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 9 - DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá à Autoridade superior da ANEEL.
- 9.2 Se houver interposição de recursos e caso seja mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá à autoridade superior proceder à análise do recurso, bem como à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e à homologação do certame, conforme art. 27 do Decreto n. 5.450/2005.

## 10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS



- 10.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências (art. 19 do Decreto n. 5.450/2005), e impugnar o ato convocatório de Pregão Eletrônico em até 02 (dois) dias úteis (art. 18 do Decreto n. 5.450/2005).
- 10.1.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para a abertura da sessão.
- 10.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, pelo endereço de Email [comprasaneel@aneel.gov.br](mailto:comprasaneel@aneel.gov.br).

## 11 - DOS RECURSOS

- 11.1 É admissível a interposição de recurso compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.
- 11.2 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la, ao pregoeiro, por meio eletrônico, explicando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 11.3 O licitante dispõe do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do recurso, por escrito, que ficará disponível a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro.
- 11.4 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 11.5 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões; observados os prazos da legislação pertinente.
- 11.6 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada.
- 11.6.1 À autoridade competente cabe decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão (art. 8, inciso IV do Decreto n. 5.450/2005).
- 11.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

- 11.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais. Os recursos e as contra-razões que forem enviados por fax, deverão ter seus originais encaminhados em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo recursal.
- 11.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - SLC.
- 11.10 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - SLC – SGAN 603, Módulo J, Sala 101, Asa Norte – Brasília/DF – CEP: 70830-030, e dirigidas à autoridade superior, a qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do pregoeiro.
- 11.11 Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1 A ANEEL convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93.
- 12.2 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, e, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.3 No ato da assinatura do contrato deverá o proponente apresentar comprovante de recolhimento de garantia, de acordo com a Cláusula Décima do Anexo IX deste Edital.

## 13- DA ENTREGA DO OBJETO

- 13.1 O serviço objeto da presente licitação deverá ser prestado de acordo com as especificações do Anexo III deste Edital, e iniciado em até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

## 14- DO PAGAMENTO

- 14.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação das notas fiscais/faturas, obedecendo aos seguintes eventos:

- 14.1.1 Apresentação, pela CONTRATADA, do Relatório de Atividades para ser aprovado pela área técnica responsável (Superintendência de Gestão Técnica da Informação - SGI/ANEEL);
  - 14.1.2 Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA após a aprovação do Relatório de Atividades pela área técnica responsável (Superintendência de Gestão Técnica da Informação - SGI/ANEEL);
  - 14.1.3 Atestação da nota fiscal/fatura pela SGI/ANEEL em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da mesma;
  - 14.1.4 Pagamento pela área financeira em até 5 (cinco) dias úteis, contados do atesto.
- 14.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 14.3 A ANEEL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o ressarcimento financeiro será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano sobre a parcela em atraso "pro rata die".
- 14.5 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade do licitante vencedor junto ao INSS e FGTS.
- 14.6 O pagamento será creditado em conta corrente do licitante vencedor, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 14.7 O pagamento será mensal, de acordo com o volume de cópias/impressões efetivamente produzidas e os equipamentos coloridos deverão ser capazes de contabilizar separadamente as impressões monocromáticas;
- 14.8 As impressões de grande formato (A0) e plotagens serão pagas de acordo com o volume de impressões efetivamente produzidas no período, separadas entre monocromáticos e coloridos.

## 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 15.1.1 Se recusar a assinar o contrato;
  - 15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
  - 15.1.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
  - 15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.1.5 Fizer declaração falsa;
  - 15.1.6 Cometer fraude fiscal;
  - 15.1.7 Falhar ou fraudar na execução do objeto.
- 15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a ANEEL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- 15.2.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso, até o limite máximo de 2% (dois por cento);
  - 15.2.2 Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho, no caso de recusa em fornecer os bens;
  - 15.2.3 Multa de 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
  - 15.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos (art. 87, inciso III da Lei n. 8.666/93).
- 15.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ANEEL, o licitante e/ou a CONTRATADA ficará isento(a) das penalidades mencionadas.
- 15.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 16 – DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 16.1 A critério da ANEEL, este Pregão Eletrônico poderá:
- 16.1.1 Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
  - 16.1.2 Ser revogado, a juízo da ANEEL, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

- 16.1.3 Ter sua data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da ANEEL.
- 16.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Eletrônico:
- 16.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n. 8.666/93;
- 16.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior; e
- 16.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ANEEL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação.
- 17.4 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.
- 17.7 A homologação do resultado desta licitação não atribui à empresa vencedora o direito de fornecer os serviços referentes ao respectivo objeto.
- 17.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL responsabilidade

por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III do Decreto n. 5.450/2005).

- 17.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto n. 5.450/2005).
- 17.10 Uma vez verificada a execução satisfatória da prestação do serviço, a Contratante, por meio da área técnica responsável, emitirá, em duas vias, o Termo de Recebimento Definitivo, conforme modelo do Anexo V deste Edital e de acordo com o disposto no art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.
- 17.11 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

## 18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 Constituem Anexos deste edital os seguintes documentos:

- 18.1.1 ANEXO I - Modelo de Declaração de Compromisso de Comunicação da Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- 18.1.2 ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto na Lei n. 9.854/99;
- 18.1.3 ANEXO III – Termo de Referência;
- 18.1.4 ANEXO IV - Modelo de Termo de Vistoria Técnica;
- 18.1.5 ANEXO V - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.
- 18.1.6 ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preço;
- 18.1.7 ANEXO VII – Modelo de Planilha de Formação de Custo de Pessoal;
- 18.1.8 ANEXO VIII – Modelo de Planilhas de Formação de Custo Unitário de Impressão;
- 18.1.9 ANEXO IX - Minuta de Contrato;
- 18.1.10 ANEXO X - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto na LC Nº 123/06.

Brasília/DF, 04 de Junho de 2007.

**AUREO DE ARAUJO SOUZA**

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

**ANEXO I DO PREGÃO N. 12/2007**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE COMUNICAÇÃO DA SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

O proponente, para fins de participação no PREGÃO n. 12/2007, declara sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar à ANEEL qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do objeto.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

(Local), de de 2007.

---

(Representante Legal)  
(Nome da Empresa)  
(Endereço / endereço eletrônico)  
(Telefone / Fax / e-mail)

**ANEXO II DO PREGÃO N. 12/2007**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI N. 9.854/99**

Ref.: PREGÃO N. 12/2007

....., inscrito no CNPJ ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n..... e inscrito no CPF n. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local), de de 2007.

---

(Representante Legal)  
(Nome da Empresa)  
(Endereço / endereço eletrônico)  
(Telefone / Fax / e-mail)



**ANEXO III DO PREGÃO N. 12/2007**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Especificações técnicas mínimas necessárias:
  - 1.1 Qualquer equipamento com as especificações acima do solicitado irá atender as necessidades da Agência.

**GRUPO 01 – MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS**

**ITEM I:**

**MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO**

Quantidade estimada: 26 (vinte e seis) unidades

Requisitos técnicos mínimos obrigatórios:

- Tecnologia de impressão laser a seco monocromática;
- Velocidade de impressão de 22 ppm (páginas por minuto) em modo A4 monocromático simples;
- Processador com velocidade mínima de 300 Mhz;
- Memória RAM mínima instalada de 128 MB;
- Resolução de 600 dpi em modo HP PCL 5e e PCL 6;
- Alimentação de originais automático duplex (frente-e-verso) para no mínimo 50 páginas até A3;
- Alimentação de papel com capacidade para no mínimo 2.000 (duas mil) folhas em no mínimo 04 (quatro) gavetas, sendo pelo menos uma no tamanho A3;
- Frente e verso automático (duplex);
- Interfaces de comunicação paralela IEEE 1284 e/ou USB e Ethernet 10/100 Base TC interna;
- Impressão de papéis nos tamanhos A3, A4, A5, Carta e Ofício de gramatura 75 a 150 g/m2;
- Scanner de rede;
- Disco rígido com capacidade mínima de 20 Gb não compactado;
- Linguagem de emulação compatível com HP PCL 5e e PCL 6;
- Ampliação/redução com Zoom de 25 a 400%;
- O equipamento deve ser compatível e vir acompanhado de driver de instalação para ambiente operacional MS Windows 2000/XP;
- Capacidade de enviar e receber Fax;
- Software ou driver para cluster de impressão, ou seja, possibilidade de dividir várias cópias de jogos de documentos entre dois ou mais equipamentos simultaneamente;
- Software ou driver para impressão de várias páginas lógicas em uma página física (multi-up) e modo livreto (booklet);
- Software ou driver que permita o redirecionamento automático do trabalho de impressão para outro equipamento em caso de falha.

**ITEM II:**

**MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDO**

Quantidade estimada: 01 (uma) unidade

Requisitos técnicos mínimos obrigatórios:

- Tecnologia de Impressão a Laser ou LED Colorida;
- Velocidade de Impressão mínima de 20 ppm (vinte páginas por minuto) em modo A4 preto e 20 ppm (vinte páginas por minuto) em modo A4 colorido simples;
- Processador com velocidade mínima de 250 Mhz;
- Memória RAM instalada de 128 MB;
- Resolução de 600 x 600 dpi em modo PostScript;
- Alimentador automático de originais duplex (frente-e-verso) para no mínimo 50 páginas A3 de 75 g/m<sup>2</sup>;
- Alimentação de papel com capacidade para no mínimo 1.500 (um mil e quinhentas) folhas em no mínimo 04 (quatro) gavetas, sendo pelo menos uma no tamanho A3;
- Frente e verso automático (duplex);
- Interfaces de comunicação paralela IEEE 1284 e/ou USB e Ethernet 10/100 Base TC interna;
- Impressão de papéis nos tamanhos A3, A4, A5, Carta e Ofício de gramatura 75 a 150 g/m<sup>2</sup>;
- Scanner de rede;
- Disco rígido com capacidade mínima de 18 Gb não compactado;
- Linguagem de emulação compatível com HP PCL 5 e Adobe PostScript 3;
- Ampliação/redução com Zoom de 25 a 400%;
- O equipamento deve ser compatível e vir acompanhado de driver de instalação para ambiente operacional MS Windows /2000/XP;
- Software ou driver para cluster de impressão, ou seja, possibilidade de imprimir um mesmo trabalho em mais de uma impressora de mesmo modelo simultaneamente;
- Software ou driver para impressão de várias páginas lógicas em uma página física (multi-up) e modo livreto (booklet);
- Software ou driver que permita o redirecionamento automático do trabalho de impressão para outro equipamento em caso de falha;
- Possuir contadores separados para a contabilização de páginas coloridas e monocromáticas.

### ITEM III:

MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DE GRANDE PORTE, PARA O SETOR DE REPROGRAFIA

Quantidade estimada: 02 (duas) unidades

Requisitos técnicos mínimos obrigatórios:

- Tecnologia de Impressão a Laser;
- Velocidade de impressão de 70 ppm (páginas por minuto) em modo A4 monocromático simples;
- Processador com velocidade mínima de 266 Mhz;
- Memória RAM mínima instalada de 128 MB;
- Resolução de 600 x 600 dpi em modo HP PCL 5e e PCL 6;
- Alimentação de originais automático duplex (frente-e-verso) para no mínimo 50 páginas até A3;
- Alimentação de papel com capacidade para no mínimo 4.000 (quatro mil) folhas em no mínimo 03 (três) gavetas, sendo pelo menos uma no tamanho A3;
- Frente e verso automático (duplex);
- Interfaces de comunicação paralela IEEE 1284 e/ou USB e Ethernet 10/100 Base TX interna;
- Impressão de papéis nos tamanhos A3, A4, A5, Carta e Ofício de gramatura 75 a 150 g/m<sup>2</sup>;

- Disco rígido com capacidade mínima de 4 Gb;
- Linguagem de emulação compatível com HP PCL 5 e Adobe PostScript 3;
- Ampliação/redução com Zoom de 25 a 400%;
- O equipamento deve ser compatível e vir acompanhado de driver de instalação para ambiente operacional MS Windows 2000/XP/2003;
- Software ou driver para cluster de impressão, ou seja, possibilidade de dividir várias cópias de jogos de documentos entre dois ou mais equipamentos simultaneamente;
- Software ou driver para impressão de várias páginas lógicas em uma página física (multi-up) e modo livreto (booklet);
- Software ou driver que permita o redirecionamento automático do trabalho de impressão para outro equipamento em caso de falha.

**ITEM IV:**

**IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA**

Quantidade estimada: 06 (seis) unidades

Requisitos técnicos mínimos obrigatórios:

- Tecnologia de Impressão a laser monocromática;
- Velocidade de Impressão mínima de 32 ppm em modo A4 simples;
- Processador com velocidade mínima de 300 MHz;
- Memória RAM mínima instalada de 128 MB;
- Resolução de 600 x 600 dpi em modo PostScript Nível 3;
- Alimentação de papel com capacidade para comportar 1.500 (um mil e quinhentas) folhas de tamanho até ofício divididos em um mínimo de 3 gavetas;
- Frente e verso automático (duplex);
- Interfaces de comunicação paralela IEEE 1284 e/ou USB e Ethernet 10/100 Base TX interna;
- Impressão de papéis nos tamanhos A3, A4, A5, Carta e Ofício de gramatura 75 a 150 g/m<sup>2</sup>;
- O equipamento deve ser compatível e vir acompanhado de driver de instalação para ambiente operacional MS Windows 2000/XP/2003;
- Disco rígido com capacidade mínima de 6 Gb, sem compactação;
- Linguagem de emulação compatível com HP PCL 5 e Adobe PostScript 3;
- Software ou driver para cluster de impressão, ou seja, possibilidade de dividir várias cópias de jogos de documentos entre dois ou mais equipamentos simultaneamente;
- Software ou driver para impressão de várias páginas lógicas em uma página física (multi-up) e modo livreto (booklet);
- Software ou driver que permita o redirecionamento automático do trabalho de impressão para outro equipamento em caso de falha.

**ITEM V:**

**IMPRESSORA LASER POLICROMÁTICA e MONOCROMÁTICA**

Quantidade estimada: 05 (cinco) unidades

Requisitos técnicos mínimos obrigatórios:

- Tecnologia de Impressão a laser policromática e monocromática;
- Velocidade de Impressão mínima de 24 ppm (vinte e quatro páginas por minuto) em modo A4 preto e 24 ppm (vinte e quatro páginas por minuto) em modo A4 colorido simples;

- Processador com velocidade mínima de 250 MHz;
- Memória RAM mínima instalada de 128 MB;
- Resolução de 600 x 600 dpi em modo PostScript Nível 3;
- Alimentação de papel com capacidade para comportar 1.500 folhas de tamanho até ofício dividido em um mínimo de 3 gavetas;
- Frente e verso automático (duplex);
- Interfaces de comunicação paralela IEEE 1284 e/ou USB e Ethernet 10/100 Base TC interna;
- Impressão de papéis nos tamanhos A3, A4, A5, Carta e Ofício de gramatura 75 a 150 g/m<sup>2</sup>;
- O equipamento deve ser compatível e vir acompanhado de driver de instalação para ambiente operacional MS Windows 2000/XP;
- Disco rígido com capacidade mínima de 20 Gb, sem compactação;
- Linguagem de emulação compatível com HP PCL 5 e Adobe PostScript 3;
- Software ou driver para cluster de impressão, ou seja, possibilidade de dividir várias cópias de jogos de documentos entre dois ou mais equipamentos simultaneamente;
- Software ou driver para impressão de várias páginas lógicas em uma página física (multi-up) e modo livreto (booklet);
- Software ou driver que permita o redirecionamento automático do trabalho de impressão para outro equipamento em caso de falha.

**GRUPO 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRANDES FORMATOS**  
(ESTE SERVIÇO SERÁ EXECUTADO FORA DAS DEPENDÊNCIAS DA ANEEL).

**ITEM VI:**

GRANDES FORMATOS (A0) COLORIDO (plotagem)  
Quantidade estimada mensal: 25 (vinte e cinco) metros lineares

**ITEM VII:**

GRANDES FORMATOS PRETO E BRANCO (plotagem)  
Quantidade estimada: 15 (quinze) metros lineares

QUADRO RESUMO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
I	Multifuncional Laser Monocromático	26
II	Multifuncional Laser Policromático	01
III	Multifuncional Laser Monocromático de Grande Porte, para o setor de Reprografia	02
IV	Impressora Laser Monocromático	06
V	Impressora Laser Policromático e Monocromático	05
VI	Grandes Formatos até tamanho "A0" (plotagem) Policromático	25 metros lineares

VII	Grandes Formatos até tamanho "A0" (plotagem) Monocromático	15 metros lineares
-----	--	--------------------

2. Características do sistema de gerenciamento remoto.  
O sistema de gerenciamento remoto dos equipamentos a ser implantado pelo fornecedor deverá ser capaz de realizar as seguintes funções:

Módulo Usuário:

- a) Verificação, na barra de tarefas do ambiente Windows, do status da impressora padrão;
- b) Verificação do nível de toner e papel;
- c) Notificações ao usuário através de janelas "pop-up":
  - Fim de um trabalho de impressão;
  - Redirecionamento de impressão;
  - Erro de impressão.

Módulo Administrador:

- a) Módulo de controle de acesso dos usuários;
- b) Configuração das interfaces de rede das impressoras;
- c) Importação/exportação de arquivos das estatísticas de uso;
- d) Acesso ao contador dos equipamentos;
- e) Configuração das bandejas de entrada;
- f) Bloqueio do painel dos equipamentos.

3. Características do sistema de bilhetagem e contabilização.  
O sistema de bilhetagem e contabilização deverá ser capaz de realizar as seguintes funções:
- a) Contabilização dos trabalhos de impressão, com arquivo de "log" com as informações de nome do trabalho, tamanho, número de páginas, identificação do usuário, nome/código da impressora e estação de trabalho;
  - b) Histórico de impressão por usuário/impressora/unidade organizacional;
  - c) Administração a partir de qualquer estação da rede local, incluindo configurações das impressoras, permissões de usuários e fila de trabalhos;
  - d) Diferenciação entre impressões coloridas e monocromáticas.
4. Será considerado vencedor, a proponente que oferecer o menor custo total da soma estimada para cópias e impressões monocromáticas e policromáticas, dos grupos 01 e 02 descritos no item 1.
5. Da forma de execução:
- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar, instalar e configurar todos os softwares e equipamentos em até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato. O faturamento somente será aceito a partir desta data.

- b) Os equipamentos serão instalados em todos os setores da ANEEL, conforme estudo da Superintendência de Gestão Técnica da Informação – SGI, sendo que o local de instalação das mesmas será definido posteriormente. Os mesmos deverão ser entregues e montados com suas configurações. A integração de todos os equipamentos com o ambiente já existente será de responsabilidade da empresa vencedora. A quantidade dos equipamentos é estimada, podendo a ANEEL solicitar a quantidade total ou não.
- c) Os equipamentos deverão ter conexão com a rede local da Agência e o ambiente será gerenciado pelos seguintes sistemas:
- Sistema de gerenciamento do parque de impressão, onde os equipamentos conectados em rede podem ser visualizados pelos usuários e pelo administrador do ambiente;
  - Sistema de bilhetagem, que fará a contabilização de todo o volume de impressão e emissão de relatórios por usuários/equipamento/unidade organizacional.
- d) A retirada dos equipamentos dar-se-á ao término do contrato.
6. Volume estimado mensal:
- a) O quantitativo estimado (páginas impressas e/ou copiadas por mês) será de:
- 340.000 (trezentas e quarenta mil) páginas em equipamentos monocromáticos;
  - 25.000 (vinte e cinco mil) páginas em equipamentos policromáticos;
  - 25 (vinte e cinco) metros lineares em equipamentos para impressão em grande formato (plotagem - até o tamanho "A0") policromática;
  - 15 (quinze) metros lineares em equipamentos para impressão em grande formato (plotagem - até o tamanho "A0") monocromática.
7. O pagamento deverá ser mensal e de acordo com o volume de cópias/impressões efetivamente produzidas no período e os equipamentos coloridos deverão ser capazes de contabilizar separadamente as impressões monocromáticas.
- 7.1 As impressões de grande formato (A0) plotagem serão pagas de acordo com o volume de impressões efetivamente produzidas no período, separados por monocromáticos ou policromáticos.
7. Requisitos técnicos do prestador de serviço ou fornecedor
- 7.1 Declaração em papel timbrado indicando as instalações, aparelhamento e o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 7.2 Comprovação, mediante Termo de Vistoria Técnica, ANEXO V deste Edital, obtido junto à Superintendência de Gestão Técnica da Informação – SGI/ANEEL, devidamente ratificado pelo proponente, de que tomou conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições locais para a execução dos serviços. A vistoria será acompanhada por técnico da ANEEL e deverá ser agendada previamente.
- 7.3 A vistoria deverá ser agendada pelo telefone 2192-8368, ou pessoalmente, junto à SGI, na Sala 105 Bloco I, do Edifício Sede da Aneel, com o Sr. Crispim Ramos de Oliveira e poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira, até dois dias úteis antes da abertura das propostas.

**ANEXO IV DO PREGÃO N. 12/2007**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA TÉCNICA**  
(fornecido pela SGI/ANEEL)

Declaramos, para fins de sua participação no Pregão Eletrônico n 12/2007-ANEEL, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio do seu preposto, Sr(a) \_\_\_\_\_, visitou nesta data as instalações da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições locais para a execução dos serviços.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do servidor da SGI/ANEEL

**ANEXO V DO PREGÃO N. 12/2007**

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**Contrato n.:**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia e impressão monocromática e policromática, com o fornecimento de equipamento (multifuncionais e impressoras laser) e seus insumos, sistema de gerenciamento das impressões e reprografia efetivamente realizadas, disponibilização de 01 (um) operador para o departamento de reprografia da ANEEL e de 01 (um) técnico para atendimento de chamados técnicos e administração dos equipamentos

**Processo n.** 48500.001194/2007-13

**Modalidade de Licitação:** PREGÃO N. 12/2007

Declaramos que a prestação do serviço pela empresa \_\_\_\_\_ foi fornecida dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual declaramos encerradas as atividades pactuadas no referido Instrumento, não existindo nenhuma obrigação contratual pendente. Assim, declaramos a quitação total e o recebimento definitivo do objeto contratual, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão deste.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2007.

(NOME EM MAIÚSCULAS E NEGRITO)  
(Cargo completo)



**ANEXO VI DO PREGÃO N. 12/2007**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL  
Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - SLC

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2007.

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus Anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor estimado de nossa proposta para prestação de serviços de reprografia e impressão monocromática e policromática, com o fornecimento de equipamento (multifuncionais e impressoras laser) e seus insumos, sistema de gerenciamento das impressões e reprografia efetivamente realizadas e disponibilização de 01 (um) operador para o departamento de reprografia da ANEEL e 01 (um) técnico para atendimento de chamados técnicos e administração dos equipamentos é de R\$ \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme planilha a seguir:

GRUPO	ITEM CONFORME ANEXO III	ESTIMATIVA MENSAL CONFORME ANEXO III (A)	VALOR UNITÁRIO CONFORME ANEXO VIII (B)	VALOR TOTAL MENSAL (A) x (B)
01	I	340.000 Monocromáticas	R\$ 0,00 (____)	
	II			
	III			
	IV			
	V			
01	II	25.000 Policromáticas	R\$ 0,00 (____)	
	IV			
	V			
02	VI	25 metros lineares	R\$ 0,00 (____) por metro linear	
	VII	15 metros lineares	R\$ 0,00 (____) por metro linear	
<b>TOTAL IMPRESSÕES</b>				
<b>TOTAL MÃO-DE-OBRA OPERADOR E TÉCNICO - CONFORME ANEXO VII</b>				
<b>TOTAL GLOBAL</b>				

Nota: A quantidade de cópias estimadas é apenas referência, não existindo assim obrigação de mínimo contratual. As operações de digitalização não serão faturadas.

Local e Data

---

(Identificação e assinatura do representante legal)  
(Razão Social da empresa / CNPJ/MF)  
(Endereço / endereço eletrônico)  
(Telefone / Fax / e-mail)

**ANEXO VII DO PREGÃO N. 12/2007**

**MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO DE PESSOAL  
PARA SERVIÇO DE OPERADOR DE REPROGRAFIA**

ITEM	COMPONENTES DE CUSTO	PERCENTUAL INCIDENTE	VALOR (R\$)
<b>I</b>	<b>REMUNERAÇÃO-BASE</b>		
	01 – Salário-Base + Adicional por tempo de Serviço		
	<b>Total da Remuneração-Base</b>		
<b>II</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	SOBRE A REMUNER.-BASE	
	<b>Grupo "A"</b>		
	01 – INSS		
	02 - SESI ou SESC		
	03 - SENAI ou SENAC		
	04 – INCRA		
	05 - Salário-Educação		
	06 – FGTS		
	07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS		
	08 - SEBRAE		
	Total do Grupo "A"	%	
	<b>Grupo "B"</b>		
	09 – Férias + Abono de Férias		
	10 - Auxílio-Doença		
	11 - Licença Paternidade/Maternidade (Licenças Legais)		
	12 - Faltas Legais		
	13 - Acidentes de Trabalho		
	14 - Aviso Prévio		
	15 - 13º Salário		
	Total do Grupo "B"	%	
	<b>Grupo "C"</b>		
	16 - Aviso Prévio Indenizado		
	17 - Indenização Adicional		
	18 - Indenização (Rescisão sem justa causa)		
	Total do Grupo "C"	%	
	<b>Grupo "D"</b>		
	19 – Incidência cumulativa dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	%	
	Total do Grupo "D"	%	
	<b>Grupo "E"</b>		
	20 – Incidência dos encargos do grupo "A", exceto o item 06, sobre os itens 16 e 17		
	<b>Total dos Encargos Sociais: S Totais dos Grupos "A" a "E"</b>	%	

ITEM	COMPONENTES DE CUSTO	PERCENTUAL INCIDENTE	VALOR (R\$)
<b>III</b>	<b>BENEFÍCIOS</b>		
	01 - Auxílio-Alimentação 02 - Vale Transporte 03 - Assistência Médico-Hospitalar/Plano de Saúde 04 - Auxílio-Funeral 05 - Seguro de Vida em Grupo 06 - Treinamento e Reciclagem 07 - Outros (especificar)		
	<b>Total dos Benefícios ( 01+02+03+04+05+06+07)</b>		
<b>TOTAL DOS CUSTOS DE PESSOAL (Remuneração-Base + Encargos Sociais +Benefícios)</b>			
<b>IV</b>	<b>DEMAIS COMPONENTES</b>	SOBRE CUSTOS DE PESSOAL	
	01 - Despesas Administrativas/Operacionais 02 - Lucro		
	Total dos Demais Componentes (01 + 02 )	%	
<b>TOTAL DO FATURAMENTO (Custos de Pessoal + Demais Insumos)</b>			
<b>V</b>	<b>TRIBUTOS</b>	SOBRE O FATURAMENTO	
	01 - ISS 02 - COFINS 03 - PIS 04 - ISS 05 - CPMF 06 - CSLL 07 - IRPJ 08 - Outros (especificar)		
	<b>Total dos Tributos (01+02+03+04+05+06+07+08)</b>	%	
	a) $TRIBUTOS \% = T_0$ b) $(Mão-de-obra + Insumos + Demais componentes) = P_0$ c) $P_0 / (1-T_0) = P_1$ VALOR DOS TRIBUTOS $(P_1-P_0) = R\$$ _____ (_____)		
<b>PREÇO DO HOMEM-MÊS (Custos de Pessoal + Benefícios + Demais Componentes + Tributos)</b>			
<b>PREÇO DA HORA DE SERVIÇO TÉCNICO (HST) = PREÇO DO HOMEM-MÊS / 176 Hs</b>			

**MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO DE PESSOAL  
PARA SERVIÇO DE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA**

ITEM	COMPONENTES DE CUSTO	PERCENTUAL INCIDENTE	VALOR (R\$)
<b>I</b>	<b>REMUNERAÇÃO-BASE</b>		
	01 – Salário-Base + Adicional por tempo de Serviço		
	<b>Total da Remuneração-Base</b>		
<b>II</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	SOBRE A REMUNER.-BASE	
	<b>Grupo "A"</b>		
	01 – INSS		
	02 - SESI ou SESC		
	03 - SENAI ou SENAC		
	04 – INCRA		
	05 - Salário-Educação		
	06 – FGTS		
	07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS		
	08 - SEBRAE		
	Total do Grupo "A"	%	
	<b>Grupo "B"</b>		
	09 – Férias + Abono de Férias		
	10 - Auxílio-Doença		
	11 - Licença Paternidade/Maternidade (Licenças Legais)		
	12 - Faltas Legais		
	13 - Acidentes de Trabalho		
	14 - Aviso Prévio		
	15 - 13º Salário		
	Total do Grupo "B"	%	
	<b>Grupo "C"</b>		
	16 - Aviso Prévio Indenizado		
	17 - Indenização Adicional		
	18 - Indenização (Rescisão sem justa causa)		
	Total do Grupo "C"	%	
	<b>Grupo "D"</b>		
	19 – Incidência cumulativa dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	%	
	Total do Grupo "D"	%	
	<b>Grupo "E"</b>		
	20 – Incidência dos encargos do grupo "A", exceto o item 06, sobre os itens 16 e 17		
	<b>Total dos Encargos Sociais: S Totais dos Grupos "A" a "E"</b>	%	

ITEM	COMPONENTES DE CUSTO	PERCENTUAL INCIDENTE	VALOR (R\$)
<b>III</b>	<b>BENEFÍCIOS</b>		
	01 - Auxílio-Alimentação 02 - Vale Transporte 03 - Assistência Médico-Hospitalar/Plano de Saúde 04 - Auxílio-Funeral 05 - Seguro de Vida em Grupo 06 - Treinamento e Reciclagem 07 - Outros (especificar)		
	<b>Total dos Benefícios ( 01+02+03+04+05+06+07)</b>		
<b>TOTAL DOS CUSTOS DE PESSOAL (Remuneração-Base + Encargos Sociais +Benefícios)</b>			
<b>IV</b>	<b>DEMAIS COMPONENTES</b>	SOBRE CUSTOS DE PESSOAL	
	01 - Despesas Administrativas/Operacionais 02 - Lucro		
	Total dos Demais Componentes (01 + 02 )	%	
<b>TOTAL DO FATURAMENTO (Custos de Pessoal + Demais Insumos)</b>			
<b>V</b>	<b>TRIBUTOS</b>	SOBRE O FATURAMENTO	
	01 - ISS 02 - COFINS 03 - PIS 04 - ISS 05 - CPMF 06 - CSLL 07 - IRPJ 08 - Outros (especificar)		
	<b>Total dos Tributos (01+02+03+04+05+06+07+08)</b>	%	
	a) $TRIBUTOS \% = T_0$ b) $(M\tilde{a}o-de-obra + Insumos + Demais\ componentes) = P_0$ c) $P_0 / (1-T_0) = P_1$ VALOR DOS TRIBUTOS $(P_1-P_0) = R\$ \underline{\hspace{2cm}} (\underline{\hspace{2cm}})$		
<b>PREÇO DO HOMEM-MÊS (Custos de Pessoal + Benefícios + Demais Componentes + Tributos)</b>			
<b>PREÇO DA HORA DE SERVIÇO TÉCNICO (HST) = PREÇO DO HOMEM-MÊS / 176 Hs</b>			

**ANEXO VIII DO PREGÃO N. 12/2007**

**MODELO DE PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE IMPRESSÃO**

<b>IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA</b>		
<b>Item</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Depreciação dos Equipamentos		
Suprimentos (Especificar)		
Reposição / Peças		
Outros Custos de Manutenção (Especificar)		
Despesas Administrativas (Especificar)		
Impostos		
Lucro		
Total		
<b>Valor Total Estimado para 01 (uma) Impressão monocromática</b>		

<b>IMPRESSÃO POLICROMÁTICA</b>		
<b>Item</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Depreciação dos Equipamentos		
Suprimentos (Especificar)		
Reposição / Peças		
Outros Custos de Manutenção (Especificar)		
Despesas Administrativas (Especificar)		
Impostos		
Lucro		
Total		
<b>Valor Total Estimado para 01 (uma) Impressão policromática</b>		

<b>IMPRESSÃO EM GRANDE FORMATO (PLOTAGEM) MONOCROMÁTICA</b>		
<b>Item</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Depreciação dos Equipamentos		
Suprimentos (Especificar)		
Reposição / Peças		
Outros Custos de Manutenção (Especificar)		
Despesas Administrativas (Especificar)		
Impostos		
Lucro		
Total		
<b>Valor Total Estimado para 01 (uma) Impressão em Grande Formato (Plotagem) Monocromática</b>		

<b>IMPRESSÃO EM GRANDE FORMATO (PLOTAGEM) POLICROMÁTICA</b>		
<b>Item</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Depreciação dos Equipamentos		
Suprimentos (Especificar)		
Reposição / Peças		
Outros Custos de Manutenção (Especificar)		
Despesas Administrativas (Especificar)		
Impostos		
Lucro		
Total		
<b>Valor Total Estimado para 01 (uma) Impressão em Grande Formato (Plotagem) Policromática</b>		



**ANEXO IX DO PREGÃO N. 12/2007**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA E POLICROMÁTICA.**

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Módulo “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, **AUREO DE ARAUJO SOUZA**, portador da Carteira de Identidade n. 1.243.043 SSP-DF e inscrito no CPF n. 151.128.531/15, de acordo com a Portaria de Nomeação n. 490, publicada no Diário Oficial da União, em 11 de janeiro de 2007 e, de acordo com a Portaria de delegação de competências n. 599, publicada no Diário Oficial da União, em 15 de maio de 2007 e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, em observância ao disposto nas Leis n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia e impressão monocromática e policromática, com o fornecimento de equipamento (multifuncionais e impressoras laser) e seus insumos, sistema de gerenciamento das impressões e reprografia efetivamente realizadas, disponibilização de 01 (um) operador para o departamento de reprografia da ANEEL e de 01 (um) técnico para atendimento de chamados técnicos e administração dos equipamentos, conforme Anexo III deste Edital, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável até 48 (quarenta e oito) meses.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
I	26	Multifuncional Laser Monocromático
II	01	Multifuncional Laser Policromático
III	02	Multifuncional Laser Monocromático de Grande Porte, para o setor de Reprografia
IV	06	Impressora Laser Monocromático
V	05	Impressora Laser Policromático e Monocromático

VI	Estimativa mensal: 25 metros lineares	Grandes Formatos até tamanho "A0" (plotagem) Policromático
VII	Estimativa mensal: 15 metros lineares	Grandes Formatos até tamanho "A0" (plotagem) Monocromático

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 2.1 A execução do objeto deve obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo n. 48500.001194/2007-13:
- 2.1.1 Edital do PREGÃO N. 12/2007 e seus Anexos;
  - 2.1.2 Propostas e documentos firmados pela contratada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, em regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto no art. 6.º, VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 5.1.1 Iniciar a prestação do serviço em até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato;
  - 5.1.2 Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

- 5.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação, particularmente no que tange à regularidade fiscal;
- 5.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado — nos termos do art. 70 da Lei n. 8.666/93;
- 5.1.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.1.6 Acatar todas as orientações do Fiscal do contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas;
- 5.1.7 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar ou efetuar substituições de subcontratadas, de qualquer das prestações e serviços a que está obrigada, por força do presente Contrato, sem prévio assentimento escrito da ANEEL;
- 5.1.8 A Contratada indicará um preposto credenciado, com poderes para representá-la;
- 5.1.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 5.1.10 A CONTRATADA só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE, se houver expressa autorização desta;
- 5.1.11 Instalar por sua exclusiva conta e responsabilidade, equipamentos novos, e assim mantê-los durante toda a vigência do contrato, garantindo à ANEEL o uso manso e pacífico das mesmas, resguardando-as de quaisquer embaraços e turbações de terceiros;
- 5.1.12 Instalar os drivers, bem como as impressoras e as devidas configurações;
- 5.1.13 Responder por todos os vícios e defeitos dos equipamentos;
- 5.1.14 Executar, de forma contínua, manutenção técnica, mecânica e operacional das impressoras instaladas, de modo a mantê-las em plena e eficaz capacidade produtiva, sem ônus, encargos ou responsabilidades para a ANEEL, devendo os respectivos serviços ser executados durante o horário normal de expediente;

- 5.1.15 Assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: ferramentas, transportes, peças, lâmpadas, partes e acessórios, inclusive suprimentos todos originais (cilindro, toner, cartuchos, revelador e demais que se fizerem necessários) para os equipamentos, excetuando-se apenas o papel destinado à produção das páginas impressas;
- 5.1.16 Manter 01 (um) técnico em tempo integral, nas dependências da ANEEL (horário comercial), responsável pela manutenção e administração das impressoras e 01 (um) operador para atender as demandas das máquinas na reprografia;
- 5.1.17 Disponibilizar, no ato da instalação das impressoras, e manter durante toda a vigência do contrato, os seguintes itens:
- 5.1.17.1 Manuais em Português que contenham todas as informações técnicas dos produtos, com suporte a dúvidas do fabricante via Internet e/ou serviço 0800, bem como com a possibilidade de baixar drives via Internet para os modelos contratados;
- 5.1.17.2 Driver de Configuração.
- 5.1.18 Apresentar, junto ao faturamento mensal, comprovante de instalação, retirada e reinstalação dos equipamentos ocorridos no período, solicitados pela ANEEL;
- 5.1.19 Atender às solicitações para manutenção corretiva e reinstalação de equipamentos decorrente de sua transferência de local no prazo máximo de 04 (quatro) horas corridas. No caso de retirada de equipamentos para manutenção, a empresa deve ter outro para substituição imediata, e os pedidos deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas corridas, admitindo-se prorrogação em ambos os casos por igual período, mediante prévia e expressa justificativa da empresa vencedora e autorização da ANEEL. Findo esse prazo, passará a incorrer dedução em fatura, do valor contratual mínimo/mês, proporcional ao tempo total de paralisação do equipamento, considerando os valores mínimos de impressão por mês;
- 5.1.20 Proceder a substituição das impressoras pendentes de assistência técnica ou por funcionamento incorreto, por outra em perfeito funcionamento em até 04 (quatro) horas corridas após solicitação da ANEEL, sem ônus para esta Agência e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato;
- 5.1.21 Substituir, sempre que exigido pela ANEEL e independente de justificativa por parte dessa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- 5.1.22 Manter os empregados, quando em serviço, portando crachá de identificação;
- 5.1.23 Fornecer microcomputador para o gerenciamento da impressão. O sistema deverá ser compatível com plataforma Microsoft Sistema Operacional Windows 2000/XP;

- 5.1.24 Contabilizar, via Software, as impressões realizadas na rede e enviar relatórios mensais para a ANEEL, identificando a localização do equipamento. O sistema deverá ter a capacidade de fazer a contagem por usuário, por equipamento e por unidade organizacional da ANEEL;
- 5.1.25 Possuir em Brasília, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços prestados à ANEEL, com autonomia decisória, administrativa e financeira, no caso de filial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1 Efetuar o pagamento em favor da CONTRATADA, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pela SGI, desde que não haja fator impeditivo provocado pela mesma;
- 6.1.2 Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à empresa prestadora do serviço;
- 6.1.3 Colocar à disposição da empresa prestadora do serviço os elementos e informações necessárias à prestação dos serviços;
- 6.1.4 Quanto à obrigação de fiscalizar, sem prejuízo de outras responsabilidades legais, caberá à CONTRATANTE:
  - 6.1.4.1 Atestar a execução do fornecimento do objeto contratual e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida neste Contrato;
  - 6.1.4.2 Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim na forma prevista na Lei n. 8.666/93 e alterações, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
  - 6.1.4.3 Inspeccionar a execução do objeto contratual, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
  - 6.1.4.4 Comunicar prontamente a CONTRATADA sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação;
  - 6.1.4.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 6.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.3 A ANEEL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento do objeto contratual não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

- 6.4 Quanto às sanções administrativas caberá ainda à CONTRATANTE, se necessário, a aplicação das sanções administrativas, advertências, multas ou suspensões, previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n 8.666/93 sobre a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 7.1 A fiscalização da execução do objeto deste instrumento será feita pela Superintendência de Gestão Técnica da Informação - SGI/ANEEL, por servidor a ser designado, o qual poderá, junto ao encarregado da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, devendo as mesmas ser sanadas imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS E DA REPACTUAÇÃO

- 8.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), observadas as condições estabelecidas na CLÁUSULA NONA deste Instrumento.
- 8.2 O contrato poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, ou da última repactuação, visando adequação aos novos preços de mercado e mediante demonstração analítica da variação dos componentes de custos, devidamente justificada, em conformidade com o Decreto n. 2.271/97, ou outros dispositivos legais que venham a ser editado pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma
- 8.3 Na aplicação da repactuação de preços referidos nesta cláusula, serão consideradas, no que diz respeito à variação de custos de pessoal, apenas as Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho com vigência a partir da data-base do ano imediatamente anterior ao daquele em que se efetuar a repactuação, não se admitindo a invocação de variação dos componentes de custos decorrentes de Convenção ou Dissídio de outros exercícios pretéritos. Fica vedada também a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações de benefícios não previstos originariamente.

#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação das notas fiscais/faturas, obedecendo aos seguintes eventos:
- 9.1.1 Apresentação, pela CONTRATADA, do Relatório de Atividades para ser aprovado pela área técnica responsável (Superintendência de Gestão Técnica da Informação - SGI/ANEEL);

- 9.1.2 Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA após a aprovação do Relatório de Atividades pela área técnica responsável (Superintendência de Gestão Técnica da Informação - SGI/ANEEL);
- 9.1.3 Atestação da nota fiscal/fatura pela SGI/ANEEL em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da mesma;
- 9.1.4 Pagamento pela área financeira em até 5 (cinco) dias úteis, contados do atesto.
- 9.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 9.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 9.5 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 9.6 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 9.7 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 9.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirá juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano sobre o valor atualizado
- 9.9 O pagamento será mensal, de acordo com o volume de cópias/impressões efetivamente produzidas e os equipamentos coloridos deverão ser capazes de contabilizar separadamente as impressões monocromáticas;
- 9.10 As impressões de grande formato (A0) e plotagens serão pagas de acordo com o volume de impressões efetivamente produzidas no período, separadas entre monocromáticos e coloridos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

- 10.1 Em atendimento ao artigo 56, § 1º da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, deverá recolher, no ato da assinatura do contrato, em nome da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, garantia equivalente a

5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

10.1.1 Caução em dinheiro;

10.1.2 Seguro-garantia;

10.1.3 Fiança bancária;

10.1.4 Títulos da dívida pública, que deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.2 Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado, obrigatoriamente, em agência da Caixa Econômica Federal indicada pela CONTRATADA, com base no Decreto n. 93.872/86, em seu artigo 82, e no Decreto-lei n. 1.737/79.

10.3 Quando a garantia for prestada sob forma de fiança bancária, ou seguro garantia, deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do Contrato, com declaração expressa de renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, assim como conter cláusula de prorrogação automática, até que a CONTRATANTE confirme o cumprimento integral das obrigações da CONTRATADA.

10.4 A garantia deverá ser entregue na Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios – SLC/ANEEL.

10.5 No caso da utilização da garantia pela CONTRATANTE, em função de quaisquer penalidades aplicadas, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data em que for utilizada.

10.6 A garantia somente será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do contrato, para o exercício de 2007, correrão à conta de orçamento específico da CONTRATANTE:

Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

Programa de Trabalho: 0272 - Qualidade do Serviço de Energia Elétrica

Ação: 2272 – Gestão e Administração do Programa

Item 35 – Manter serviço de Reprografia e Impressão

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0174

Empenho de Despesa: n. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2007



Parágrafo Único: No exercício seguinte, subordinado à disponibilidade orçamentária, as despesas autorizadas para este contrato correrão à conta de créditos e empenhos específicos que serão indicados por meio de Termo de Apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, de acordo com o art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

13.1 O não-cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas neste instrumento ou a sua inexecução, implicará a sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõem os artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

13.2 Além dos motivos previstos em lei, poderão ensejar a rescisão do presente contrato, a exclusivo critério da CONTRATANTE:

13.2.1 Alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do contrato;

13.2.2 O envolvimento da CONTRATADA, por qualquer meio, em protesto de títulos e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterize a sua insolvência.

13.2.2.1 No caso de rescisão, por qualquer motivo enumerado acima, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as multas previstas neste contrato, sem prejuízo da responsabilização que será feita na forma da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 14.1.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 14.1.2 Não manter a proposta, injustificadamente;
  - 14.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 14.1.4 Fizer declaração falsa;
  - 14.1.5 Cometer fraude fiscal;
  - 14.1.6 Falhar ou fraudar na execução do objeto.
- 14.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- 14.2.1 Advertência;
  - 14.2.2 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o limite máximo de 2% (dois por cento);
  - 14.2.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, no caso de recusa da prestação dos serviços;
  - 14.2.4 Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
  - 14.2.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos (art. 87, inciso III da Lei n. 8.666/93).
- 14.3 Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores deverão ser recolhidos a favor da CONTRATANTE, em conta a ser informada pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos critérios da União.
- 14.4 As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 15.1 A CONTRATADA, ao final da execução contratual, comunicará expressamente a CONTRATANTE, mediante documento formal, de que o objeto do Contrato foi executado de acordo com as condições e especificações estabelecidas, respeitando-se os padrões de qualidade, não restando, portanto, nenhuma obrigação contratual pendente.
- 15.2 Uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, a CONTRATANTE, por meio da área técnica responsável, emitirá, em duas vias, o Termo de Recebimento Definitivo, conforme o disposto no art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1 A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato.

17.2 E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente Instrumento de Contrato, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Brasília-DF,                    de                    de 2007.

**CONTRATANTE:**

**RUBRICA:**

**AUREO DE ARAUJO SOUZA**

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e  
Convênios

**CONTRATADA:**

**RUBRICA:**

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

NOME:

RUBRICA:

RUBRICA:

CPF:

CPF:

**ANEXO X DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2007**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LC Nº 123/06**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2007

....., inscrito no CNPJ/MF nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins de contratação junto a ANEEL, que se inclui no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC nº 123/06.

\_\_\_\_\_  
(Local/Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)  
(Nome da Empresa)  
(Endereço / endereço eletrônico)  
(Telefone / Fax / e-mail)